

LEI Nº 1261

"Dá Denominação a Vias Públicas do Loteamento "Fazenda do Benito".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas do loteamento "Fazenda do Benito" passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Araxá a via externa que tem início no Quarteirão "D" e prossegue até o Quarteirão "A";

II - Rua Uberlândia a via externa que tem início no Quarteirão "D" e prossegue pelo Quarteirão "F" até o "H";

III - Rua Poços de Caldas e via interna que tem início entre os Quarteirões "D" e "F" e prossegue entre os Quarteirões "C" e "E";

IV - Rua Araguari a via interna que tem início entre os Quarteirões "F" e "H" e prossegue entre os Quarteirões "E" e "G";

V - Rua São Lourenço a via externa que tem início no Quarteirão "C" e prossegue pelos Quarteirões "E" e "G".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal colocará placas indicativas das denominações nos locais apropriados e fará as comunicações de praxe à ECT e a quem de direito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima
12 de Maio de 1990.

Vitor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL